

DECRETO Nº 139/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023,

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

Unidade: 1 – Departamento de Administração

Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcios

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.93.0000000 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos

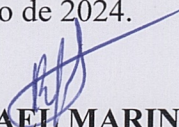
Vínculo: 250070000000 – Recursos Ordinários - Impostos

Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balança Patrimonial do Exercício anterior.

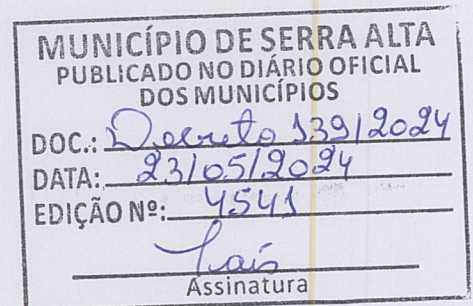
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de maio de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração



Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 139/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 6001179

DECRETO Nº 139/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023,

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

Unidade: 1 – Departamento de Administração

Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcios

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.93.0000000 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos

Vínculo: 250070000000 – Recursos Ordinários - Impostos

Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 140/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6001182

DECRETO Nº 140/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PATRICIA DE VARGAS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 21 de maio de 2024, a Sra. PATRICIA DE VARGAS, portadora do CPF nº XXX.XXX.219-02, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Educação, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, com carga horária de Dedicção Integral, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra: